



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022.003.001-SEMED**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
A EMPRESA J CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, sra. **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.038.757/0001-81, sediada na Rod. BR 316, km 5, sala 102, s/nº, Bairro: Centro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.015-220, telefone (91) 99100-3946, e-mail: [aliance.jcastro@gmail.com](mailto:aliance.jcastro@gmail.com), neste ato representada pelo sr. **JOÃO MARCELO OLIVEIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 3327988 - PC/PA, inscrito no CPF sob o n.º 510.411.972-68, residente e domiciliado na Travessa Bom Jardim, n.º 710, Bairro Jurunas, Belém/PA., CEP: 66025-180, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de objeto da licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 02 – PAPELARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ALGODÃO EM BOLA – Especificação: em bola. Pacote de algodão bolinha de 95g.	SPARTEX	UNIDADE	372	6,00	2.232,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

03	ALGODÃO MULTIUSO - Especificação: hidrófilo, pacote com 50 g	COTTON LINE	PACOTE	372	4,00	1.488,00
04	ÁGUA DE COLÔNIA - Especificação: infantil, perfume suave e duradouro, 200 ml	SPLASH	UNIDADE	753	15,90	11.972,70
07	COTONETE - Especificação: haste de polipropileno, algodão. Embalagem com 100 hastes de cotonete.	COTTON LINE	EMBALAGEM	758	4,00	3.032,00
08	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR - Especificação: com cálcio, 50gr	CONDOR	UNIDADE	154	7,15	1.101,10
09	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR - Especificação: 50 gr.	DENTAL CLEAN	UNIDADE	154	5,00	770,00
11	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - Especificação: 30 gr	BARUEL	UNIDADE	962	10,95	10.533,90
14	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Especificação: com cerdas macias	GOAL KIDS	UNIDADE	1.129	2,75	3.104,75
16	ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ - Especificação: com cerdas macias de nylon.	CEFISA	UNIDADE	337	6,68	2.251,16
18	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Especificação: Papel higiênico branco 48 rolos x 30 mts	LIMPA MAIS	FARDO	3.042	33,00	100.386,00
19	PENTE INFANTIL - Especificação: com dentes arredondados	CEFISA	UNIDADE	1.194	12,82	15.307,08
20	PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO - Especificação: Para bebê, embalagem contendo 48 unidades.	COTTON LINE	PACOTE	2.329	5,50	12.809,50
22	SABONETE 90G - Especificação: Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno.	LUX	UNIDADE	1.591	2,97	4.725,27
23	SABONETE INFANTIL DE GLICERINA - Especificação: tipo barra, aspecto físico sólido, peso 90 g.	GRANADO	UNIDADE	342	6,05	2.069,10
24	SABONETE LÍQUIDO 350ML - Especificação: Sabonete líquido, frasco c/ 350 ml	PÉTALA	UNIDADE	1.471	11,95	17.578,45
25	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ TRADICIONAL - Especificação: Formulado	TRÁ-LÁ-LÁ	UNIDADE	169	14,55	2.458,95



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	com glicerina vegetal e pH da pele, o sabonete limpa com suavidade a pele do bebê, deixando-a macia e perfumada. Embalagem prática com válvula pump e refil. Especialmente desenvolvido para a pele delicada do bebê. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Conteúdo: 250ml					
28	SHAMPOO INTANFIL ATÉ 1 ANO – Especificação: para todos os tipos de cabelo, suave, não arde os olhos, contendo de 400 a 500 ml.	BARUEL	UNIDADE	1.552	14,40	22.348,80
30	TALCO PARA BEBÊ - Especificação: Previne assaduras e brotoejas. Formulado com amido de milho e óxido de zinco. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal. Conteúdo 100g.	BARUEL	UNIDADE	1.571	10,01	15.725,71
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>229.894,47</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 229.894,47 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária** ..... 2001. Fundo Municipal de Educação

**Func. Programática** .....12 122 0004 2.124 - Manutenção das Funções Fundo Municipal de Educação



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Categoria econômica.....3.3.90.30.00 - Material de consumo**

**Fonte de recurso.....15001001 - Receita de Imposto e Trans. - Educação**

**Func. Programática .....12 361 0004 2.132 - Manutenção do Salário Educação**

**Categoria econômica.....3.3.90.30.00 - Material de consumo**

**Fonte de recurso.....15500000 - Transferência do Salário-Educação**

**Unidade Orçamentária ..... 2002. Fundo de Man. e Des. da Educação Básica**

**Func. Programática .....12 361 0004 2.052 - Manutenção do FUNDEB Administração do Município**

**Categoria econômica.....3.3.90.30.00 - Material de consumo**

**Fonte de recurso.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%**

**Fonte de recurso.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF**

**Func. Programática .....12 365 0004 2.058 - Manutenção da Educação Infantil**

**Categoria econômica.....3.3.90.30.00 - Material de consumo**

**Fonte de recurso.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%**

**Fonte de recurso.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF**

**Fonte de recurso.....15420000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT**

**Func. Programática .....12 367 0004 2.171 - Desenvolvimento da Educação Especial - Administrativo**

**Categoria econômica.....3.3.90.30.00 - Material de consumo**

**Fonte de recurso.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%**

**Fonte de recurso.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF**

**Fonte de recurso.....15420000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT**

**Func. Programática .....12 365 0004 2.172 - Manutenção de Creches - Fundeb Administrativo**

**Categoria econômica.....3.3.90.30.00 - Material de consumo**

**Fonte de recurso.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%**

**Fonte de recurso.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF**

**Fonte de recurso.....15420000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 14 de março de 2023.

---

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 27.329.624/0001-03  
CONTRATANTE**

---

**J CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº: 20.038.757/0001-81  
CONTRATADA**